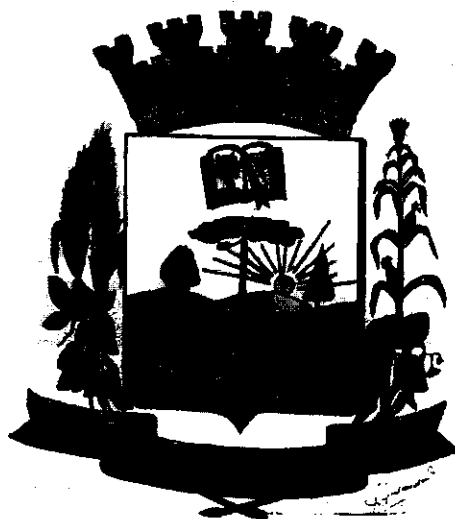
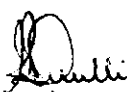




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia dezesseis do mês de julho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 014/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

Eu, Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 14879/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 07 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR
 CNPJ: 01.619.323/0001-20
 Contatos: fone: (042) 3459-1109, e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60114 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1,00	244.500,00	244.500,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 63/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
 DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
 COORDENADOR(A) GERAL

**MAN Latin America****Caminhões
Ônibus**

Ofício n.º MAN6/0368/2014

São Paulo, 03 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60114 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC; MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - SP Recurso: Transferência Direta

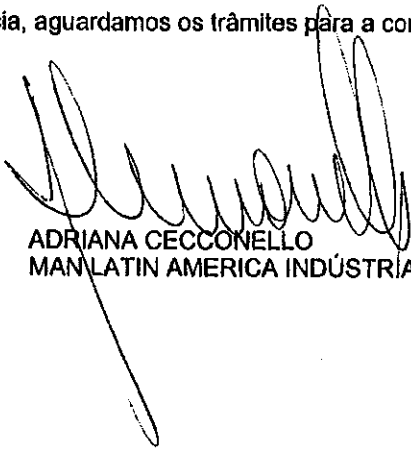
Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR CNPJ nº 01.619.323/0001-20 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1,00	244.500,00	244.500,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,



ADRIANA CECCONELLO
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2013, homologado em 22/04/2014, processo administrativo nº 23034.005578/2013-93 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 63/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Garantia
2	3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	2000	244.500,00	489.000.000,00	24 meses

[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93

	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular.	600	255.000,00	153.000.000,00	24 meses
--	---	--	-----	------------	----------------	----------

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 06.020.318/0001-10		Razão Social: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA
Cidade: R. Volkswagen, nº 291	UF: SP	CEP: 09891-002
Telefone: (11) 5013-3481/3463		Fax: (11) 5013-3487
Representante: Wagner Nestlehner 011 5013 3482 3499 Amada		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 9557756 – SSP/SP		CPF nº: 030.445.988-77
Endereço Eletrônico: Wagner.nestlehner@volkswagen.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 25/04/2014, tendo validade até 24/04/2015, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 63/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme cláusula sexta do edital deste PRP 63/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005578/2013-93**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso – Encarte A do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ROMEU WELITON CAPUTO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

Brasília, 25 de abril de 2014.

WAGNER NESTLEHNER

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Fornecedor

*Wagner Nestlehnner
RG: 99872681
CPF: 033.248.817-90*

TESTEMUNHAS

Nome: **Bulane Mendes Barroso**

CPF: **930164701-15**

RG: **1924.800 SSP/DF**

2.

Nome:

Felícia Vasconcelos de Araújo

CPF:

RG: 099872681

RG:

CPF: 033.248.817-90

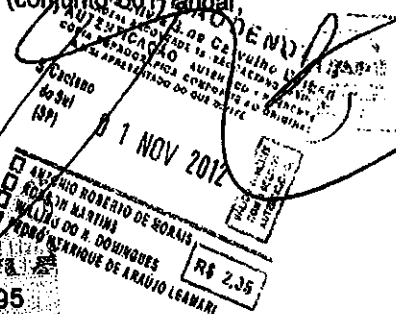
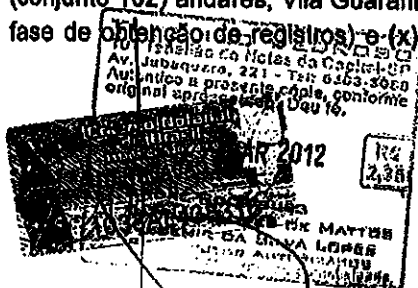
**"CONTRATO SOCIAL DA
MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - §1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (I) na Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, 100, Pedra Selada, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27511-970 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44); (II) na Rua das Carnaubelras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82); (III) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06); (IV) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63); (V) na Rua Sete de Setembro, 730, 13º andar, Edifício Muralha, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-190 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (VI) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25); (VII) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00); (VIII) na Avenida Piraporinha, 1073, Planalto, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09891-002 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0009-78); (IX) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (em fase de obtenção de registros) e (X) na Rua Loefgreen, nº 1.057, 5º (conjunto 501) andar,

Página 3 de 10



Vila Clementino, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04040-030 (em fase de obtenção de registros);

§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

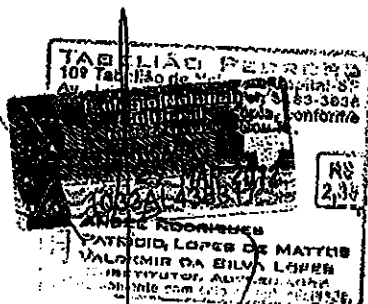
Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

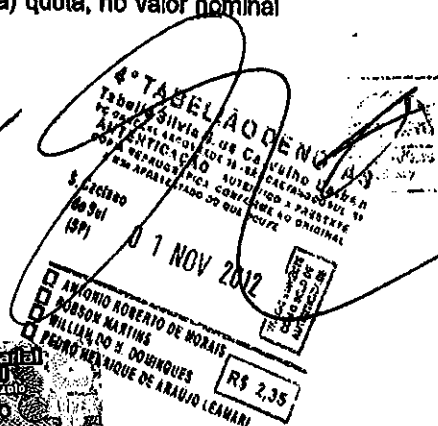
Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$1.229.580.288,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.229.580.288 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta mil, duzentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(i) a sócia MAN FINANCE AND HOLDING SARL é titular de 1.229.580.287 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta mil, duzentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$1.229.580.287,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais); e

(ii) o sócio ANTONIO ROBERTO CORTES é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).



Página 4 de 10



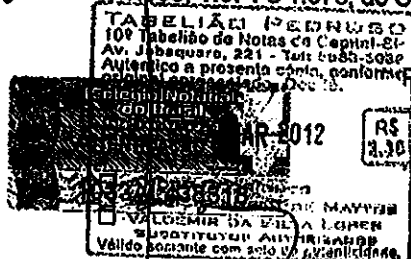
Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b) sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.



Página 6 de 10



§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de Instrumento particular.

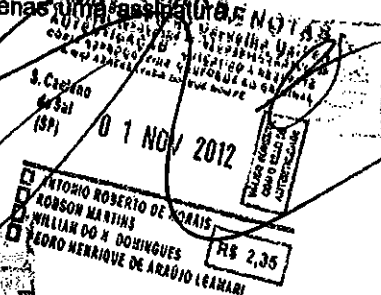
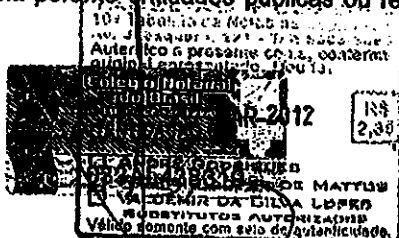
Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 05 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura.

Página 6 de 10



seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

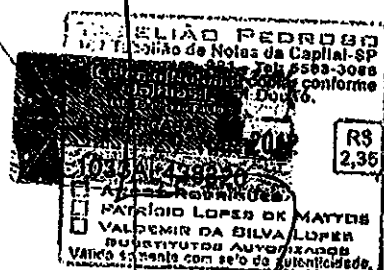
§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

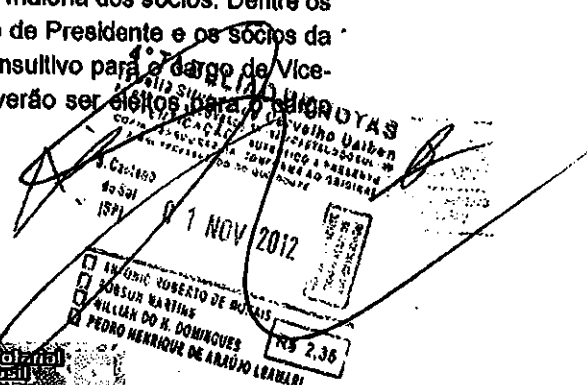
§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de



Página 7 de 10



de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

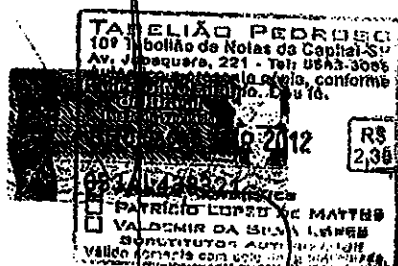
§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (I) presentes pessoalmente, ou (II) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como colaborando com as estratégias da Sociedade.



Página 8 de 10



Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

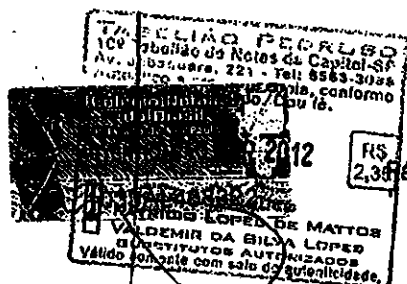
Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos sócios.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

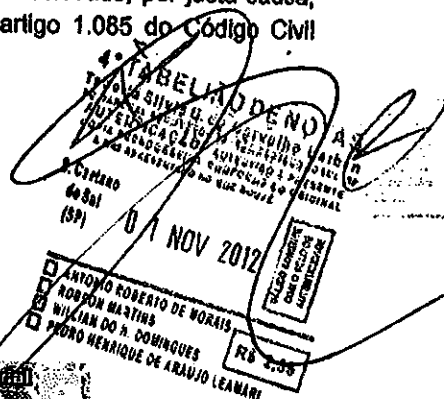
Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou sócios representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.



RS 2,38 página 9 de 10



Clausula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISAÇÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Clausula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 26 de Março de 2012

MAN FINANCE AND HOLDING SARL
p.p. Mauro Cesar Leschzner

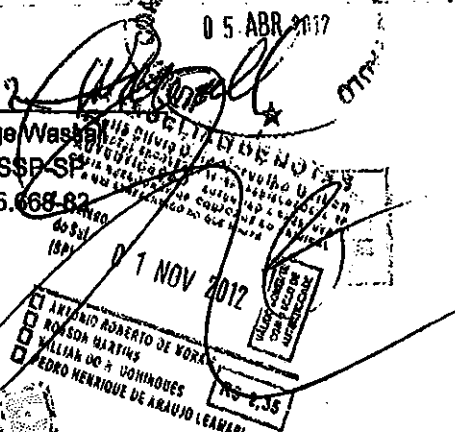
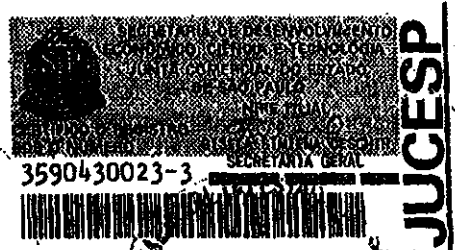
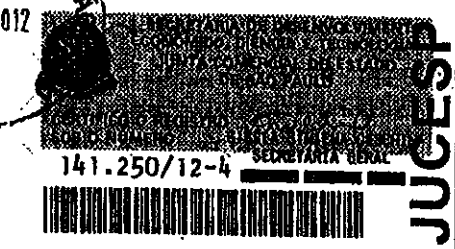
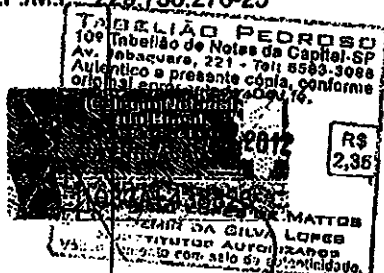
ANTONIO ROBERTO CORTES

Testemunhas:

Nome: Daniel Stades Ruy
R.G.: 30.071.345-9/SSP-SP
C.P.F./M.F.: 229.738.278-25

Nome: Thomaz Jorge Wash
R.G.: 43.560.916-6/SSP-SP
C.P.F./M.F.: 311.315.668-82

Página 10 de 10





000015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.020.318/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2002	
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN		NÚMERO 281	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
CEP 04.344-901	BARRIO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/07/2014 às 09:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:30:02 do dia 10/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2015.

Código de controle da certidão: **2EED.C818.F5A9.DE10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Coordenadoria da Dívida Ativa

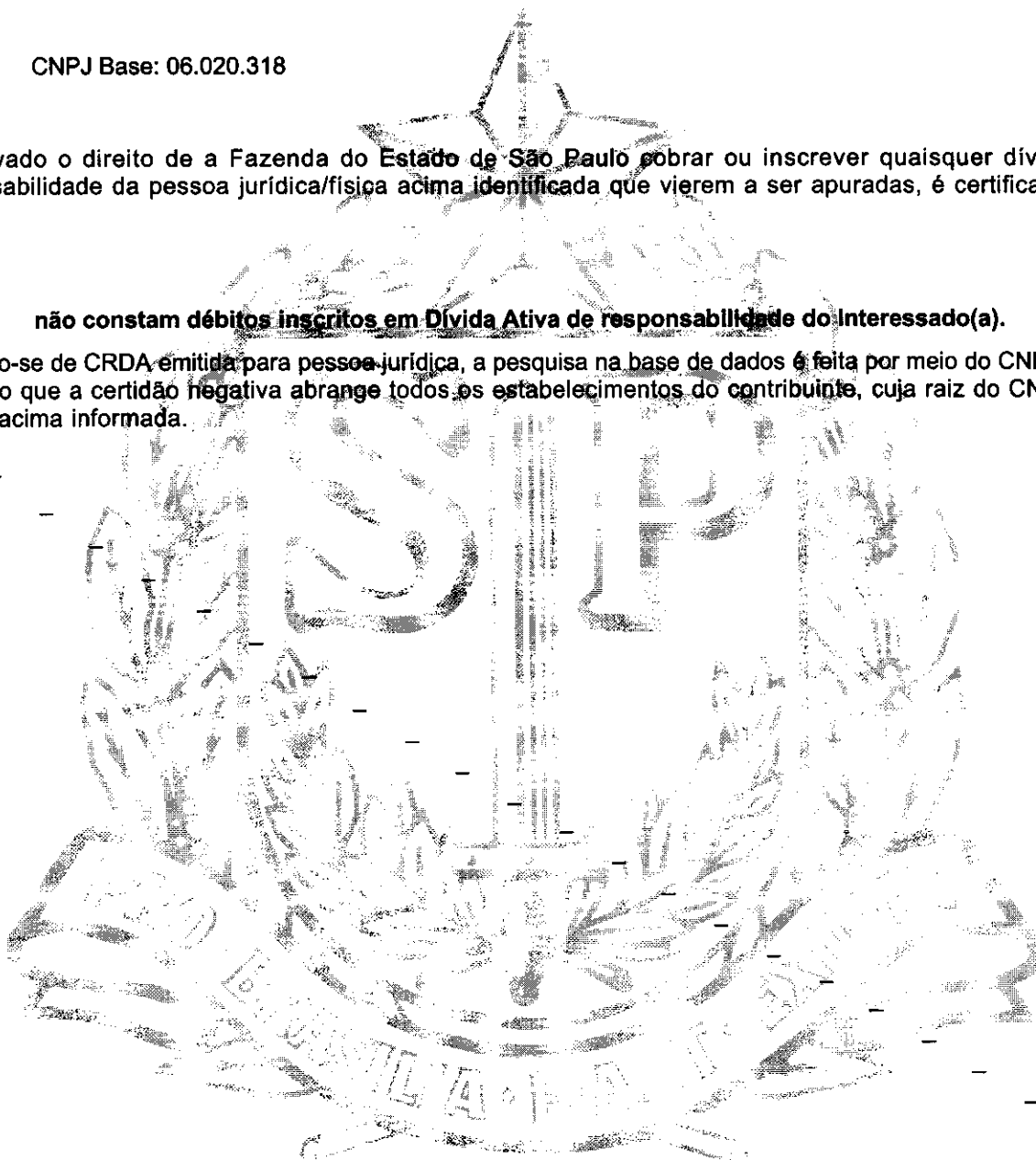
**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5378349

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/07/2014 11:51:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 127942014-88888318

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/04/2014.
Válida até 21/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06020318/0001-10
Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO
PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070708051940631807

Informação obtida em 07/07/2014, às 11:57:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 46814212/2014

Expedição: 16/04/2014, às 13:09:49

Validade: 12/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0088500-72.2006.5.01.0521 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Resende
Distribuidor de Resende
Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 500
CEP: 27.510-060 - Jardim Jalisco - Resende - RJ

000022

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EABJ11347-MMD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trf1.jus.br/sitapublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

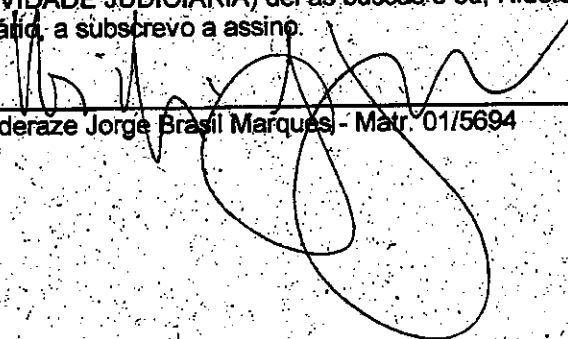
- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde nove de julho de um mil, novecentos e noventa e quatro até nove de julho de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pesquisado por semelhança.

Resende, 09 de julho de 2014.

Eu,

 (SONIA MACHADO DA MOTA -
Matr. 18473 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Hideraze Jorge Brasil Marques
- Matr. 01/5694 - Analista Judiciário, a subscrevo e assino.


Hideraze Jorge Brasil Marques - Matr. 01/5694

Custas: R\$ 71,45

Nº GRERJ: 6003424193590

Emitida em 09/07/2014 15:51:32

Válida somente com Selo de Fiscalização

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Resende
Distribuidor de Resende
Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 500
CEP: 27.510-060 - Jardim Jalisco - Resende - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EABJ11347-MMD
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde nove de julho de um mil, novecentos e noventa e quatro até nove de julho de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pesquisado por semelhança.

Resende, 09 de julho de 2014.

Eu,

 (SONIA MACHADO DA MOTA -
 Matr. 18473 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Hideraze Jorge Brasil Marques
 - Matr. 01/5694 - Analista Judiciário, a subscrevo e assino.

 Hideraze Jorge Brasil Marques - Matr. 01/5694

Custas: R\$ 71,45

Nº GRERJ: 6003424193590

Emitida em 09/07/2014 15:51:32

Válida somente com Selo de Fiscalização

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

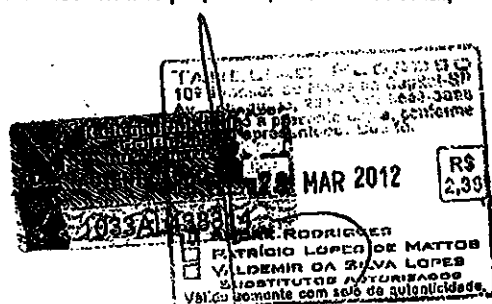
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 26 DE MARÇO DE 2012**

MAN FINANCE AND HOLDING SARL, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 46A Avenue J. F. Kennedy, L-1855, inscrita perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Mauro Cesar Leschziner, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 143.676 e perante o C.P.F./M.F. sob o nº 163.331.428-67, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000; e

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o N.I.R.E nº 35.221.488.692, em sessão de 26 de abril de 2010 e último ato societário arquivado na JUCESP sob o nº 107.373/12-9, em sessão de 19 de março de 2012 ("Sociedade"); têm entre si justo e acordado promover a presente alteração contratual, nos termos seguintes:

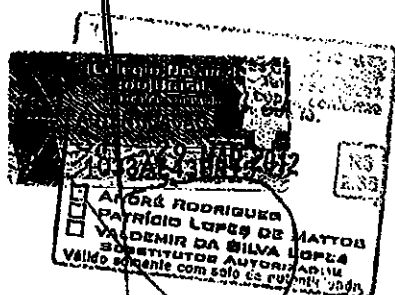
- (I) (a) alteração do endereço da filial da Sociedade registrada na JUCESP sob o N.I.R.E nº 33.999.191.044, situada na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, Estrada Pública Municipal, S/nº, Polo Industrial, CEP 27570-000 para Cidade de São Paulo,



Estado de São Paulo, Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, CEP 04310-030; (b) abertura de uma filial da Sociedade, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Loefgreen, nº 1.057, 5º andar (conjunto 501), Vila Clementino, CEP 04040-030, ambas com objeto social idêntico ao discriminado na cláusula 3ª do contrato social e (c) alterar o §1º, da Cláusula 2ª, do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, 100, Pedra Selada, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27511-970 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44); (ii) na Rua das Carneubelras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63); (v) na Rua Sete de Setembro, 730, 13º andar, Edifício Muralha, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-190 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-paralela, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00); (viii) na Avenida Piraporinha, 1073, Planalto, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09891-002 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0009-78); (ix) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (em fase de obtenção de registros) e (x) na Rua Loefgreen, nº 1.057, 5º (conjunto 501) andar, Vila Clementino, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04040-030;

- (ii) ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Página 2 de 10





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000026

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

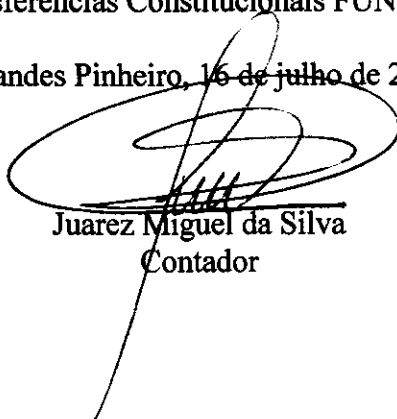
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Máximo Estimado: R\$ 244.500,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2017MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo objetivando a Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

Denota-se que esta Administração Municipal atende a disposição contida no art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, para utilizar da carona no registro de preços representada pelo Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC.

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

Deste modo, esta municipalidade está apta a autorização para a presente contratação por cumprir seus requisitos básicos impostos pela Lei nº 8.666/93 combinado com o referido Decreto nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente as disposições legais, a fim de ensejar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação em testilha.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 16 de julho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 152/2014

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.


Oziel Neivérth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda

CNPJ: 06.020.318/0001-10

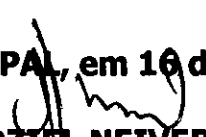
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:95EDB6C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 427/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilías Dalprá**, portador do RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal do Contrato Ata nº 169/2014, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 071/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais reciclados de construção civil, sendo pó, pedrisco e graduada, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Em 14 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:A341C67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 012/2014**

Tomada de Preços nº 012/2014

Processo Administrativo nº. 1165859

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação reforma e readequação do Pronto Atendimento Alto Maracanã para Unidade de Pronto Atendimento - Porte II, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital
Proponente: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Valor: **R\$ 511.602,49 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**

Serviços: **Constantes no Edital.**

Prazo de Execução: **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

Pagamento: **Conforme informações constantes no Edital.**

Colombo, 22 de julho de 2014.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A4B4392A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 060/2014

Concurso Público 001/2010

A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a

contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Priscila de Camargo Smolarek	27ª	Dentista	001/2010
Daniele Costa Bochecho	28ª	Dentista	001/2010
Giovana Tiburski	29ª	Dentista	001/2010

Colombo, 23 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B9C1017A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Iveco Latin America Ltda

CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D8B8AA33

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:31DF6F9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP
CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9968D8C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Conjunto Professor / CJP-01, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60113, Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 5.391,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C30ED3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 067/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC3AD638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 067/2014, que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F31418A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - REGISTROS DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23**

CONTRATO N.º 146/2014/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A(O) PREF MUN DE
FERNANDES PINHEIRO E A(O)
VOLKSWAGEN PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2014, de um lado a(o) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO, com sede e foro em FERNANDES PINHEIRO/PR, localizada(o) à AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600, PRÉDIO MUNICIPAL, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representada(o) pelo(a) Sr./Sra. OZIEL NEIVERT, nomeado por meio de Ata de Posse de 01/01/2013, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.191.322-5, CPF nº 505.656.999-20, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Ata de Posse de 01/01/2013, neste ato denominada(o) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.007211/2012-23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1,00	244.500,00	244.500,00
			TOTAL	244.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 244.500,0000 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 , na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
12361060102017	00147	4490525200	6143/2014	18/08/2014	244.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

textbfTX = Percentual da taxa anual do IPCA - índice de Preços ao Consumidor

Ampliado, do IBGE.

4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, deverão ser entregues aos CONTRATANTES, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudoeste	110
Sul	110

6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte C do Caderno de Informações Técnicas.

6.4. A quilometragem indicada no Encarte C do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20

6.5. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos CONTRATANTES, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.6. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme descrito no CIT, em etapas, conforme segue:

Et1p1 1. Os representantes da RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial dos CONTRATANTES, e que estejam no percurso do Trajeto de Entrega?, realizarão a inspeção de recebimento dos ORE, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando das suas aprovações, será aplicado o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (Encarte F do CIT), e entregue 01 (uma) cópia da Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE preenchida.

Et2p2 2. Os CONTRATANTES, mediante a conferência dos itens de avaliação constantes do Encarte D deste Termo de Referência, e caso o ORE não tenha apresentado nenhuma irregularidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Encarte E do CIT. No caso de haver alguma irregularidade, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após regularização da pendência.

6.7. Fica assegurado aos CONTRATANTES o direito de rejeitar os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

6.8. Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.9. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação

pertinente.

6.10. O aceite ou aprovação dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPEWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.1.2. Contratar os veículos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da ata;

8.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos

atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete a CONTRATADA:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.3. Entregar o(s) veículo(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Contrato e Termo de Referência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato, Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.10. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas

fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

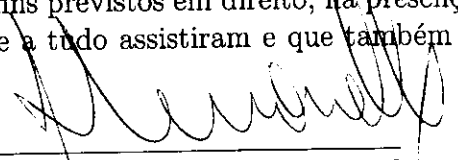
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de FERNANDES PINHEIRO/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

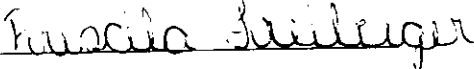


OZIEL NEIVERT
P/ CONTRATANTE



ADRIANA CECCONELLO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 099022859-29

RG: 12821816 5

2. _____

Nome:

CPF:

RG:


Felícia Vasconcelos de Araújo
RG: 099872681
CPF: 033.248.817-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bem nº 146/2014
Inexigibilidade nº 014/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0AB279B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 063/2014.

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:242D0093

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 063/2014, que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:478E61B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 145/2014

Inexigibilidade nº 013/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Iveco Latin America Ltda, CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB5FDE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 146/2014

Inexigibilidade nº 014/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BB29E306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2014 - DESIGNA ANA SABRINA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 154/2014

Súmula: “Altera, temporariamente, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI, no período entre 16 a 30 de julho de 2014, como presidente da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Findo o prazo estipulado no artigo anterior, a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA volta a exercer a função de presidente, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 165/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D01A3155

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 17/07/2014. Edição 0539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 044
páginas numeradas de 001 à
044, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 29/07/14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO